

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS 01/2015**  
**INSTITUTO COMPARTILHAR**  
**PROJETO ESPORTIVO SLIE Nº 1408726-04**  
**Lei de incentivo ao esporte n.º 11.438/2006 e Decreto n.º 6.180/2007.**  
**Processo no Ministério do Esporte n.º 58701.004286/2014-99**  
**“NÚCLEOS DE INICIAÇÃO AO VOLEIBOL NO PARANÁ – ANO IV”**

**Modalidade de Seleção de Propostas:** Pesquisa de preço e melhor técnica.  
**Forma e Regime de Execução:** direta, através de contratação por menor preço global.  
**Apresentação de Propostas:** Através de orçamento simples.  
**Contratação:** a partir de **21/09/2015**.

## 1 – DO OBJETO

**Aquisição de uniforme professor** para desenvolvimento de atividades dos Núcleos do projeto “NÚCLEOS DE INICIAÇÃO AO VOLEIBOL NO PARANÁ – ANO IV”.

Qdade	Item	Descrição
38	Agasalho tactel	Agasalho tactel diversos tamanhos de acordo com o layout disponibilizado.
47	Bermuda	Bermuda Masculina conforme layout
22	Bermuda	Bermuda Masculina conforme layout
46	Blusão	Blusão em Moletom diversos tamanhos conforme layout.
65	Camisa Polo	Camisa Polo em diversos tamanhos conforme layout
146	Camiseta	Camiseta Aula Professor diversos tamanhos conforme layout

## 2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar da Seleção pessoas jurídicas inscritas na Junta Comercial que apresentem certidões negativas de regularidade perante INSS, FGTS e Receita Federal do Brasil (conjunta).

2.2 - 1 (uma) via da proposta assinada deve ser entregue em envelope lacrado, na Av. João Gualberto, 1731 Sala 205, Juvevê, CEP 80030-001, ou enviada para o e-mail [rubens@compartilhar.org.br](mailto:rubens@compartilhar.org.br) ou para o fax (41) 3352-7790.

2.3 - Analisadas as propostas, as Participantes serão classificadas em ordem crescente de preços, sendo declarada vencedora aquela que atender ao objeto deste Edital e apresentar menor preço global.

2.6 - A Participante que apresentar melhor proposta global quando aplicável será convocada para assinatura do Contrato, a qual deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir de sua convocação, tendo 30 (trinta) dias para início da prestação de serviço.

2.7 - Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, será convocada a Participante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

2.8 - A(s) Participante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a cumprir as suas obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas aplicáveis e da natureza da atividade.

2.9 - As propostas que, qualificadas, não forem contratadas por insuficiência de recursos financeiros, poderão ser contratadas posteriormente, no caso de desistência, impossibilidade ou desqualificação de Participante(s) anteriormente convocada(s) para contratação.

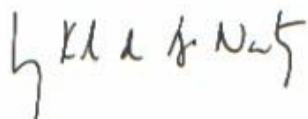
2.10 - O pagamento do produto ou serviço, objeto deste Edital será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da prestação.

2.11 - A divulgação do resultado desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS não implicará em direito à contratação.

### **3 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas pelo Poder Judiciário, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 10 de setembro de 2015.



Luiz Fernando de Araújo Nascimento  
Gerente Executivo  
Instituto Compartilhar